

Lei municipal nº- 207/95 originaria do projeto de lei nº-075/95, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 15 dias do mês de fevereiro de 1995.

Lei municipal nº-207/95.Dispõe sobre a criação e instalação de escola municipal neste município de Nova Olímpia-MT e da outras providencias.

João Gregório da Silva, prefeito municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- fica criado a Escola Municipal de 1º- 13 de Maio, situada nesta cidade de nova Olímpia-MT, no bairro jardim boa esperança.

Parágrafo Único - A escola municipal que trata o “caput” deste artigo, terá por objetivo o funcionamento do ensino fundamental de 1º-grau.

Art. 2º- Criada a escola municipal de que trata esta lei autorizado o Poder Executivo municipal a efetuar suas respectivas instalações.

Art. 3º- O Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciara o devido registro e reconhecimento da mesma perante o ministério da educação e cultura.

Art. 4º- O Poder Executivo tomará todas as providencias jurídicas, administrativas, financeiras, orçamentária e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei, devendo as despesas correr por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da secretaria municipal de educação e cultura, suplementa se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.

PREFEITO MUNICIPAL João Gregório da Silva